



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.643 , DE 22 DE MAIO DE 2012

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza doação de área de terreno que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Acácio Inácio Faria Santos, CPF/MF nº 072.392.538-05, a área de terreno abaixo descrita, situada na Rua José Aristides Monteiro, Vila São José, nesta cidade, cadastrada sob o BC nº 63.008.466.001, conforme a seguir descrito:

“Terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, correspondente a uma parte (metade) do lote 6 da quadra AG, do imóvel denominado Vila São José, no Bairro do Cavarucanguera, na cidade e comarca de Taubaté, com frente para a Rua José Aristides Monteiro, para qual mede 10,00m, com fundos correspondentes; por 50,80m da frente aos fundos com área A, parte do lote 7, pela esquerda com área B, parte do lote 6, e nos fundos com lote 16, encerrando o perímetro acima com uma área de 508,00 m².”

Parágrafo único. A área descrita no caput destina-se ao fim específico de construção e manutenção de sua morada e de sua família, às suas expensas.


Art. 2º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º A doação de que trata o art. 1º será revogada, caso o donatário dê ao imóvel outra destinação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de maio de 2012 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 22 de maio de 2012.


Adair Loredo Santos

Secretário de Governo e Relações Institucionais


Evanise Beni

Diretora do Departamento Técnico Legislativa